

# V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

## XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: “Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão”



**EFETIVIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO EM/PARA DIREITOS HUMANOS:** a formação inicial e continuada como condição *sine qua non* para a educação em direitos humanos

**Fernando Menezes Lima<sup>1</sup>.**

**Maria Dulcinea da Silva Loureiro<sup>2</sup>**

**Resumo:** A presente investigação busca analisar “se e como” a educação em direitos humanos que está garantida nas diretrizes e políticas nacionais (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012 que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, e outros) tem efetividade na práxis dos professor(as) do ensino fundamental da escola na rede municipal do Crato-CE. Partiremos da hipótese de que essa temática não encontra-se, ainda, presente de forma efetiva na formação inicial e continuada, nos currículos e práticas dos educadores da educação básica e do ensino superior. Podemos perceber que há uma incorporação, mesmo que de forma inicial, pouco sistemática nos processos formativos dos professores e nos projetos políticos pedagógicos das escolas e dos cursos, regimentos e demais instrumentos pedagógicos, da discussão sobre direitos humanos tanto na educação básica, quanto nos cursos de nível superior. Podemos verificar que essa discussão/reflexão ocorre na perspectiva da transversalidade, não apenas como uma disciplina isolada. Defendemos que a abordagem pode ocorrer tanto de forma interdisciplinar, disciplinar e transversal perpassando todos os componentes curriculares da instituição de forma mista, o que requer, uma compreensão por parte do corpo docente e administrativo da escola uma compreensão da necessidade e importância do trabalho com direitos humanos. Tendo em vista a mudança na autopercepção e na autoconsciência quanto aos Direitos Humanos, como construção social, política e cultural da humanidade e componente obrigatório da formação dos profissionais da educação, conforme artigo 8º da Resolução 1/2012 Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, através da metodologia de estudo de caso e a utilização de entrevistas aplicadas aos professores, com revisão bibliográfica/estado da arte e documental, com objetivo descritivo e exploratório do objeto em análise para ao final elaborar um produto. Para o embasamento teórico utiliza-se as ideias dos seguintes autores: Candau, Paulo Freire, Arroyo, Gatti, Brandão, Marcelo, Davies, Carvalho, Cunha, Piovesan, Bobbio, Muniz, Boaventura, Bittar, Gramsci, Gorczzewski, Martín, Saviani, André, Josso, Nóvoa dentre outros e dos documentos legais nacionais e internacionais ligados diretamente ao foco temático. Nesse sentido surgem vários questionamentos: “Se e como” foi implementada a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) em/para os direitos humanos na contemporaneidade?: O que diz as leis e políticas públicas sobre o direito a educação em/para os direitos humanos? Qual

<sup>1</sup> Universidade Regional do Cariri, e-mail: fernando.menezes@urca.br

<sup>2</sup> Universidade Regional do Cariri, e-mail: mdslou@uol.com.br

# V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

## XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: “Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão”



o processo de evolução dos Direitos Humanos e ou da Educação em/para os direitos humanos na educação básica? De que forma os direitos humanos estão presentes na escola? Dentre outras perguntas. Como resultado parcial podemos ter o indício de que a transversalidade da educação em/para os direitos humanos, até hoje, ainda, não foi, totalmente, implementada nem nos currículos, nem nos programas de formação, muito menos nas práticas, porque, acreditamos que depende de mudança cultural, e esta não se muda por leis, decretos e ou convenções, mas por processos de educação problematizadora, formação inicial e continuada que priorize novas racionalidades, para além da técnica, como a reflexiva, a pesquisa e a prática como condições da práxis docente, e de novas perspectivas dialógicas para uma mudança de consciência crítica, política, ética e solidária dos sujeitos como “ser-no-mundo” e com o mundo, possibilitando a dignidade dos sujeitos pela transformação de si e do mundo.

**Palavras-chave:** Educação. Direitos Humanos. Educação em Direitos Humanos. Formação de Professores. Efetividade.